



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos

CGC 01.613.858/0001-94 - Rua Raul Galdino, s/n. - CEP 59802-000

LEI Nº 0008/97

De, 25 de Fevereiro de 1997.

EMENTA: Estabelece normas para contratação de pessoal por tempo determinado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS-RN, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

art.1º - A contratação de pessoal por tempo determinado poderá ser realizada nas seguintes hipóteses:

I - Atender à manutenção dos serviços de educação, saúde e atividades auxiliares: água, esgoto, limpeza pública, conservação e manutenção de logradouros públicos, serviços de administração geral, lançamento, fiscalização e arrecadação de tributos, escrituração contábil, controle urbanístico, de engenharia e serviços auxiliares.

II - Atender termos de convênios, acordo ou ajuste para a execução de obras ou prestação de serviços durante o período de sua vigência.

III - EM estado de calamidade pública.

Art.2º - As contratações com base nesta Lei serão feitas na forma prevista no art.433, 1º da consolidação das Leis de Trabalho e, dependerão da existência de recursos orçamentários, e não poderão ter prazo superior a 12 (doze) meses.

Art.3º - O salário do pessoal contratado em regime instituído por Lei não poderá ser superior ao fixado para cargo ou função idêntica ou assemelhada no município.

Parágrafo único - Na contratação de pessoal para cumprir jornada de trabalho diversa da fixada para a Prefeitura Municipal, os salários serão aumentados ou reduzidos na mesma proporção.

Art.4º - Os servidores contratados na forma desta Lei e que não lograrem aprovação em concurso público, serão dispensados após o término do contrato.

Parágrafo único - Os servidores aprovados em concurso público e nomeados para o exercício de cargo público terão tempo de serviço prestado, sob o regime desta Lei, averbada para todos os efeitos previstos na Legislação Municipal.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, 25 de Fevereiro de 1997.


Anis Gonzaga de Queiroz
PREFEITO
CPF 107.321.794-91